



CARTA CONVITE Nº 053/2019

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 053/2019.

1.1 ÓRGÃO / Repartição / Processo nº 8043/2019 – SEMAS.

1.2 Convidamos V.S.^a a apresentar proposta para o(a) serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

1.3 O envelope contendo a proposta, será entregue até às 10:00 horas do dia 19/09/2019 e será aberto às 10:15 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA** conforme especificação no Termo de Referência.

3 DO VALOR

3.1) Os recursos necessários à realização dos referidos serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

* Programa de Trabalho: 03.001.001.08.244.0011.2082

Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte: 865 - Ficha: 0706

3.2) O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$:83.008,00 (oitenta e três mil e oito reais).

4 DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do empenho/contrato.

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- 6.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 6.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Tributos Federais e INSS);
- 6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.5 Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT).
- 6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.1.7 Declaração da empresa licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

6.2 Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo “**Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**”.

6.3 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

6.3.1 - ENVELOPE Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: Nº DO CONVITE 053/2019

DOCUMENTAÇÃO

6.3.2 - ENVELOPE Nº 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: Nº DO CONVITE 053/2019



6.4 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.2, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.1.2 à 6.1.5 atualizadas.

6.5 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

6.6 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

7.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

7.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

7.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

7.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

7.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.

7.9 As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, para Contratação de Provedor de Internet banda larga, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.

8.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.3 Das empresas habilitadas será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço, usando como critério para formalização de sua proposta, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável, conforme Art. 40 da lei 8666/93.



9 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela firma CONTRATADA e atestada pela Sigla da Secretaria – Secretaria Municipal de Assistência Social .

10.2 O pagamento ao adjudicatário será feito, mensalmente, através de depósito bancário, *on-line*, à vista, conforme fatura apresentada, quando da execução do serviço, devidamente atestada.

10.3 O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

10.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

10.4.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

10.4.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

10.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavadura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a SUB-COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, sua decisão.

11.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.



12 DOS CASOS ÔMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação.

13.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 - Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13.5 - Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato.

13.6 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1 – São obrigações do(a) Contratada (o):

a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

h) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.

14.2 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Cultura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

14.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

15 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, o recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.4 A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.5 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

15.6 A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III – MODELO DE ORÇAMENTO

Cabo Frio/RJ, 11 de Setembro de 2019.

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº _____ /2019.

PROCESSO Nº 8043/2019.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.906-200, neste ato representado pelo **SR.** _____, brasileiro, _____, Profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo “_____”, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Cabo Frio/RJ e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, *celebram* o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1) O objeto do presente instrumento é a contratação de **PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA**, conforme projeto básico, termos da Licitação na modalidade de **CONVITE** nº 037/2019, condições e proposta da **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

O prazo para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, será de _____ (_____) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser renovado, caso haja interesse e acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração:

1) Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, a **CONTRATADA** receberá a remuneração total de R\$: _____ (_____), a ser pago da seguinte forma: _____ (_____) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$: _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da Dotação: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa de Trabalho nº 03.001.001.08.244.0011.2082 – Manutenção e serviços de Conveniência, Fonte: 865 – BL PSB FNAS 691607 e Ficha: 0706.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

2) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de conformidade com as Notas Fiscais apresentadas pela firma CONTRATADA e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, à vista, mediante Notas Fiscais apresentadas, quando da aceitação pela Secretaria dos serviços executados.

4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento:

O presente Contrato será reajustado anualmente pelo "IGPM – Índice Geral de preços do Mercado". No caso de extinção do mesmo, será utilizado o índice oficial equivalente ao mesmo, divulgado pelo Governo Federal. Havendo alterações na política governamental que regulamenta a matéria, a periodicidade do reajuste, bem como, a periodicidade de reajustamento de aluguel em menor espaço de tempo, do que o pactuado neste contrato, obedecerá as regras permitidas por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Penalidades:

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução das obras, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
- 5) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente a execução dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do presente Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
- 6) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante dos serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do Contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 7) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8) Descumprimento dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, não contemplados nos itens acima, no que couber.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir quaisquer questões oriundas da legislação aplicável a execução do presente instrumento, especialmente os casos omissos, observado o disposto no art. 55, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais efeitos.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 201__.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

p/ MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante

NOME DO SECRETARIO
Secretario Municipal

p/ _____ – Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PROVEDOR INTERNET

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet por fibra ótica, modelo corporativo, para atender as necessidades dos equipamentos lotados na SEMAS.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender as necessidades de link de internet de alto desempenho, atendendo a demanda atual dos equipamentos lotados na SEMAS, com qualidade, padronização, segurança, eficiência e flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento da SEMAS.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar a SEMAS, como nos CRAS, o atendimento e cadastro do bolsa família, atendendo o desempenho dos aplicativos on line utilizados.

Informamos que o contrato atual de número 10803/2014 se encerra na data de 25/05/19.

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	16	UND	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA, LINK CORPORATIVO DE INTERNET, VELOCIDADE 20 MEGA COM BANDA GARANTIDA, IP FIXO, SUPORTE HELP DESK HORÁRIO COMERCIAL, COM INSTALAÇÃO E ROTEADOR/SWITCH, PARA CADA UNIDADE CORRESPONDENTE.

4. OBJETIVO:

Para distribuição e atendimento nos equipamentos do Fundo Municipal de Cabo Frio – RJ :

1. CRAS – Manoel Corrêa, Rua Canadá, nº 156. Jardim Náutilus.
2. CRAS – Praia do Siqueira, Rua Guanabara, nº 01 – Praia do Siqueira
3. CRAS – Monte Alegre, Rua Santo Antônio de Lisboa, 29 Porto do Carro
4. CRAS – Jardim Esperança, Rua Paraná, Nº29. Jardim Esperança.
5. CRAS – Tamoios, Rua Sororoca, nº 08. Samburá – 2º Distrito
6. CRAS – Jacaré , Rua Domingos Antônio Siqueira Rua Carlos Gomes, nº 11, Jacaré.



7. CRAS - Central, Rua N. S. Aparecida nº 325. Parque Central
8. CRAS - Botafogo, Estrada de Botafogo, 14 - Botafogo
9. CRAS – Maria Joaquina, Rua Justiniano de Souza, s/n – Bairro Maria Joaquina
10. CENTRO DIA - Av. Vitor Rocha, Nº 100 – Parque Burle.
11. CREAS - Endereço: Rua Alemanha Nº 132, Jardim Caiçara.
12. CASA DE PASSAGEM - Rua Curitiba, 4 – Praia do Siqueira.
13. ABRIGO MUNICIPAL - Rua Primeiro de Março, 33 – Parque Central
14. COGEPI – Avenida Teixeira e Souza, 2228, São Cristóvão
15. Conselho Tutelar 1º distrito - Rua Governador Valadares, 280, São Cristóvão
16. Conselho Tutelar 2º distrito - Rua Sol Nascente, 35, Tamoios

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Definida através da demanda atual de equipamentos sob responsabilidade da SEMAS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo da contratação / compra / serviço, inicia-se a partir da assinatura do Contrato e /ou Empenho, para o período de 12 meses.

Será disponibilizado para a empresa ganhadora, o período de 30 dias corridos, para as instalações e adequações dos pontos solicitados.

9. PAGAMENTO:

As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio.

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Será avaliada mensalmente para questão de ateste da NF, a velocidade de cada link, por técnico capacitado e designado pela SEMAS, sendo o pagamento realizado mensalmente, proporcional a velocidade do serviço prestado.

Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Contratada é responsável pelos danos causados a Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

11. VALOR ESTIMADO:

Valor estimado de R\$ 86.208,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oito reais)

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão/Unidade	Programa de Trabalho / Ficha	Despesa	FR

13. DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17

Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 segue no **ANEXO I**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;



Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- 5/7 se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato.

15. FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:

Em março de 2019, pelo servidor Leandro de Sousa Caçador.

16. ENTREGAS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de início de prestação do serviço é a partir do terceiro dia da formalização da contratação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das



partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A Previsão do fornecimento, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

O contrato poderá ser rescindido pelo Fundo Municipal de Assistência Social no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18. GESTÃO FINANCEIRA – (FMAS) :

SERVIÇO

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB FNAS - 691607	
FONTE DE RECURSO: 865	

BLOCO DA PROTEÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
BL MAC FNAS	
FONTE DE RECURSO: 937	

PROGRAMA

BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
BPC ESCOLA - 691542	
FONTE DE RECURSO: 869	

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
AEPETI - 691550	
FONTE DE RECURSO: 860	

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	
ACESSUAS TRABALHO - 691534	
FONTE DE RECURSO: 868	



GESTÃO

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
IGD SUAS - 691577	
FONTE DE RECURSO: 862	

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
BL PBF FNAS - 691569	
FONTE DE RECURSO: 861	

BLOCO ESTADUAL

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB ESTADUAL - 67801-5	
FONTE DE RECURSO:	

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
BL PSE ESTADUAL - 67802-3	
FONTE DE RECURSO:	

RECURSO MUNICIPAL

RECURSOS ORDINÁRIOS	
FONTE DE RECURSO: 0	
FONTE DE RECURSO: 806	
FONTE DE RECURSO: 807	

19. CONDICIONALIDADES, LEGISLAÇÃO, NORMAS.

Condicionalidades, legislação, normas, portarias, decretos, ... Constantes no **Anexo II**

Ciente, aprovo e encaminho à SEGOV, para as providências cabíveis.

Cabo Frio, de de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc.: 8043/2019

Fls.: _____

Rubrica: _____

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: 1108/2018

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	16	UND	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA, LINK CORPORATIVO DE INTERNET, VELOCIDADE 20 MEGA COM BANDA GARANTIDA, IP FIXO, SUPORTE HELP DESK HORÁRIO COMERCIAL, COM INSTALAÇÃO E ROTEADOR/SWITCH, PARA CADA UNIDADE CORRESPONDENTE.		

Validade da Proposta: 60 dias.

À Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, apresentamos esta proposta com os preços e prazos acima indicados sob as condições da Carta Convite nº xx/2019, às quais nos submetemos integralmente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Proponente